



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 024/2018

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Sinimbu e a **Sra. CAMILA MIOTTO**, com base em permissivo constitucional e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 1.686, de 16/02/2018.

Pelo presente instrumento o Município de Sinimbu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 94.577.632/0001-66, com sede administrativa à Avenida General Flores da Cunha, 449, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, brasileira, casada, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 618.975.150/49, residente e domiciliado nesta cidade na RST 471, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a **Sra. CAMILA MIOTTO**, CPF sob nº 021.169.470-30, residente e domiciliada na Rua Arnoldo Henrique Zimmer, 1055 – Bairro Santo Antônio, Município de Santa Cruz do Sul - RS, doravante identificado simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente CONTRATO visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de CIRURGIÃ DENTISTA 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, que consiste em executar trabalhos de cirurgia buco facial e examinar a boca e os dentes de pacientes colocados aos seus cuidados; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes; compor próteses dentárias; preparar, ajustar e fixar próteses dentárias; tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; proceder a exames solicitados pelos órgãos de biometria; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a situação epidemiológica de saúde bucal da comunidade; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 96) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adstrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas



cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações em conformidade com os diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o plano de prioridades locais; coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo técnico em higiene dental (THD) e pelo atendente de consultório dentário (ACD); capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; registrar os procedimentos realizados em formulário provisório da PAISB/SES e enviar relatórios mensais das atividades; dirigir veículo do município para o exercício do cargo; executar outras tarefas correlatas, conforme autorização contida na Lei Municipal Nº 1.686, de 16 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços acima mencionados e prestados, a CONTRATADA perceberá a quantia mensal de R\$-5.655,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), acrescido do adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento), comprovados pelo relatório de serviços controlado pela Secretaria de Saúde e Bem Estar Social e do Município, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas de segunda à sábado, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente de oito horas diárias é compensado pela supressão do trabalho aos sábados.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigorará a contar de 20 de março de 2018 a 15 de setembro de 2018, podendo ser prorrogado por uma vez pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, justificando o motivo.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores (Lei nº 531 de 31 de outubro de 2001, art. 144) desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SÉTIMA: As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 531, de 31 de outubro de 2001, arts. 232 a 236.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da rubrica específica prevista no orçamento de 2018.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato terá a fiscalização e acompanhamento da Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Sra. Sinara Cristina Klafke Dhiel.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sinimbu, 20 de março de 2018.

CAMILA MIOTTO
Contratada

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

SINARA CRISTINA KLAFKE DHIEL
Secretária de Saúde e Bem Estar Social